



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO ÚNICO JEC DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI

Processo: 8720110177695

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANTONIO FRANCISCO CELESTINO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer para ao final requerer **chamamento do feito a ordem** pelo motivo a seguir:

Em razão do acidente automobilístico ocorrido em 26 de dezembro de 2010, que resultou em debilidade permanente, a ré foi condenada a pagar R\$ 2.700,00. E conforme a sentença, não haveria custas ou honorários advocatícios.

Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a ação para condenar a seguradora ao pagamento de indenização do seguro DPVAT ao autor, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), acrescidos de juros de 1% ao mês, contados a partir da citação, no prazo de 15 dias a contar do trânsito em julgado desta decisão, sob pena do acréscimo de multa no valor de 10% (art. 475-J, CPC).

Contudo, no acórdão proferido dia 19 de dezembro de 2017, condenou a seguradora ao pagamento de custas processuais finais.

ACÓRDÃO

Súmula do Julgamento: "Acordam os Juízes de Direito que integram a 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, e dar-lhe provimento, em parte, apenas para reduzir o valor da condenação para a quantia de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), mantendo-se, no mais a sentença *a quo* Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 15% (vinte por cento) sobre o valor da condenação atualizado, nos termos do art. 55 da Lei n. 9.099/95."

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. José Vidal de Freitas Filho (Relator), Dr. Rodrigo Alaggio Ribeiro (Membro) e Dra. Maria Luíza de Moura Mello Freitas (Membro).
Teresina, 07 de dezembro de 2017.

Dr. José Vidal de Freitas Filho
Juiz Relator

II – DA APLICAÇÃO DA LEI 9.099/95

Nosso ordenamento trata das leis do juizado especial na lei 9.099/95, que trás a seguinte redação sobre as despesas processuais.

Art.54. O acesso ao Juizado Especial independará, em primeiro grau de jurisdição, do pagamento de custas, taxas ou despesas.

Parágrafo único. O preparo do recurso, na forma do § 1º do art. 42 desta Lei, compreenderá todas as despesas processuais, inclusive aquelas dispensadas em primeiro grau de jurisdição, ressalvada a hipótese de assistência judiciária gratuita.

Desta forma, de acordo com o parágrafo único, a parte ré está isenta do pagamento de custas processuais finais. Tendo em vista o pagamento de custas de preparo do recurso inominado (em anexo).

III- CONCLUSÃO E PEDIDO

Sendo assim, requer que seja deferido o pedido de **chamamento do feito à ordem** para que seja observado o parágrafo único do art 54 da lei 9.099/95, isentando totalmente a ré do pagamento das custas processuais, diante do pagamento das custas, já declaradas. Tendo em vista o cumprimento e a satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

Piracuruca, 09 de maio de 2018.

JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
1841-OAB/PI

Banco Postal

*** Pagamento de Título de Cobrança ***

Agência : 34391482-AC MARECHAL DEODORO DA FONSECA
Terminal: 34314812 Id.Trx.: 143899
Nro Aut : 112686 Caixa : 85261483
Data : 30/03/2015 Hora : 11:26
(Horário de Brasília)

BANCO DO BRASIL

5757803366

0034

SAC BB 0000 729 0722

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10493749353988020004680078565959564110000002700
NR. DOCUMENTO 33.664.012
DATA DO PAGAMENTO 30/03/2015
VALOR DO DOCUMENTO 27,00
VALOR COBRADO 27,00

NR. AUTENTICAÇÃO 9.89A.8E5.24B.822.67A



Poder Judiciário do Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Piauí

Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário Piauiense



COMARCA DE PIRACURUCA / JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Guia de Recolhimento da Justiça (por usuário da justiça)

Valor da Ação: R\$ 2.700,00

Originado no Interior
 Juizado Especial
 Contencioso
 Processo com mais de 50 folhas

Taxa da OAB (1% do valor da causa; mínimo R\$ 4,70 ; máximo R\$ 200,00)					
Codente		Agência / Cód. do Codente	Espécie	Quantidade	Nosso número
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO PIAUÍ		4025 / 374933-8	R\$	1	24/000000000785659-1
Número do documento	Contrato	CPF/CNPJ	Vencimento	Valor documento	
DF2 0BC 0786141		05.338.854/0001-67	27/04/2015	27,00	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	
Sacado					
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A X ANTONIO FRANCISCO CPF/CNPJ: 09.248.608/0001-04					

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

**Bradesco**
Net Empresa**Transação Realizada com Sucesso**

Boletos de Cobrança

Data da operação: 30/03/2015 - 09h48

Nº de controle: 315.263.427.071.003.212 | Documento: 0013435

Conta de débito: Agência: 2120 | Conta: 0011680-7 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa: EDNAN SOARES COUTINHO ADVOGADOS ASSOCIAD | CNPJ: 005.571.925/0001-06

Código de barras: 10493 59324 40000 200044 00078 565884 5 64110000061688

Banco destinatário: 104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data de vencimento: 27/04/2015

Valor: R\$ 616,88

Data de débito: 30/03/2015

Descrição: SEG.LIDER X ANTONIO FRANCISCO

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

AutenticaçãoL4qanx1J C1cT701k cO*rYKZB pa4DwUIA T1S9c7SA M8BeuHj8 4nXygpNy PH7e8cdm
EXhSsKaL GRdw?eLz CxKhWN8* qBvpqWaS NhR@?iZ8 KBSxkkL4 7A4gsoa* X8QDRH#o
T#?d?hva rNhWhiHp cJmn5KP3 8XH*zVPW AXjmXtgs T7?SEwFP 80543115 14736083**SAC - Serviço de
Apoio ao Cliente**Alô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco**Ouvidoria** 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



Poder Judiciário do Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Piauí

Fundo de Reparelhamento e Modernização do Judiciário Piauiense

COMARCA DE PIRACURUCA / JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Guia de Recolhimento da Justiça (por usuário da justiça)

Valor da Ação: R\$ 2.700,00

Originado no Interior
Juizado Especial
Contencioso
Processo com mais de 50 folhas

cód.	Descrição do Serviço	qtd.	Selos	Valor (R\$)
12.05.04	Recurso de Apelação - No Interior - com mais de 50 folhas (Juizado Especial)	1	0	118,07
51.05	Custas iniciais, Processos de procedimentos ordinários	1	0	413,22
58	Oficiais de Justiça por diligência	1	0	25,10
60	Contador Judicial - Por Cálculo	1	0	22,12
62	Distribuidor - Por distribuição de processo	1	0	5,17
93	Citação por AR	1	0	6,20
72.01	Taxa Judiciária (1% do valor da ação, máximo R\$ 10.000,00)	1	0	27,00
TOTAL				616,88

Cedente	Agência / Cód. do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
FERMOJUPI - PODER JUDICIÁRIO DO PIAUÍ	4025 / 359324-0	R\$	1	24/000000000785658-3

Número do documento	Contrato	CPF/CNPJ	Vencimento	Valor documento
C75 FFE 0786140		10.540.909/0001-96	27/04/2015	616,88

(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado	CPF/CNPJ: 09.248.608/0001-04
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A X ANTONIO FRANCISCO	

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

CAIXA

|104-0|

10493.59324 40000.200044 00078.565884 5 64110000061688

Local de pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE	27/04/2015

Cedente	Agência/Código cedente
FERMOJUPI - PODER JUDICIÁRIO DO PIAUÍ (CNPJ:10.540.909/0001-96)	4025 / 359324-0

Data do documento	No. documento	Espécie doc.	Acceite	Data process.	Nosso número
27/03/2015	C75 FFE 0786140	DM	N	27/03/2015	24/000000000785658-3

Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	x Valor	(=) Valor documento
	SR	R\$	1	616,88	616,88

Texto de Responsabilidade do Cedente APÓS O VENCIMENTO, PAGAMENTO SOMENTE EM AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (COBRAR 2% DE MULTA + 1% DE JUROS A.M.) PIRACURUCA / JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL Emitida por Usuário da Justiça Valor da Ação: R\$ 2.700,00 Originado no Interior, Contencioso, Mais de 50 folhas, Juizado Especial. 12.05.04 (R\$ 118,07), 51.05 (R\$ 413,22), 58 (R\$ 25,10), 60 (R\$ 22,12), 62 (R\$ 5,17), 93 (R\$ 6,20), 72.01 (R\$ 27,00)	(-) Desconto / Abatimento
	(-) Outras deduções
	(+) Mora / Multa
	(+) Outros Acréscimos
	(=) Valor cobrado

Sacado	CPF/CNPJ: 09.248.608/0001-04
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A X ANTONIO FRANCISCO	

Autenticação mecânica/Ficha de Compensação

